



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvvc.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 011/2020 - SMED

Processo n.º GEP07724/2020

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 19.154/2019, 18.847/2018, 17.563/2017, 18.499/2018, 18.722/2018, 19.037/2018, 20.160/2020, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **10 HORAS do dia 15 de ABRIL de 2020**, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de Registro de Preço, para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EMLOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%), conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.**

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 19.154/2019, 18.847/2018, 17.563/2017, 18.499/2018, 20.160/2020, 18.722/2018, 19.037/2018, 11.553/2004 e 15.499/2013.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Elaboração de Registro de Preço visando futura Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, corpo docente e discente das unidades escolares, a fim de viabilizar o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED, escolas e creches da área rural e urbana do município de vitória da conquista, como também viagens intermunicipais e interestaduais transportando professores, alunos e servidores do setor administrativo da Secretaria de Educação, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência, junto a Secretaria Municipal de Educação- SMED, com recursos provenientes da 01- Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%, 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação e 19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%).

2.2. Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de passageiros e materiais diversos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em commento.

A Rede de Ensino possui hoje 49 Unidades Escolares da Zona Urbana, 94 Unidades Escolares da Zona Rural e 30 Creches, totalizando 173 Unidades localizadas ao longo de toda a área do Município. Estima-se em média de 47.472 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois) alunos matriculados.

Atender às demandas de transporte da Rede Municipal de Ensino, que compreende o corpo funcional, docente e discente das Unidades Escolares, bem como, o corpo funcional da Secretaria Municipal de Educação, formado pelo quadro técnico-administrativo e pedagógico, significa viabilizar formação pedagógica, entrega de merenda, realização de Inspeção Escolar, visitas técnicas, apuração de queixas, acompanhamento e análise dos dados nutricionais em todas as áreas do Município, transporte de alimentos para todas as localidades, inclusive as de difícil acesso, fiscalização da prestação de serviço de transporte, transporte de carga em atendimento às demandas da Diretoria de Administração Escolar e as Gerências de Almoxarifado, Marcenaria e TI, formação pedagógica, serviços de infraestrutura, realização de cotações, acompanhamento de obras de manutenção, transporte de materiais como de construção, inservíveis, material didático e de limpeza, dentre outras atividades essenciais para garantia ao ensino de qualidade. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas da SMED denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

Visando suprir as diversas demandas das escolas e creches, o presente processo licitatório visa também atender às necessidades de deslocamentos de alunos e professores em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como visitas ao planetário, exposição agropecuária, passeios na semana da criança e na semana do estudante.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V– Dos Lotes/Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação – SMED

5. ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Educação – SMED/ Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DALICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2020 - SMED

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. N.º GEP07724/2020

6. TIPO DELICITAÇÃO/JULGAMENTO

6.1. **Tipo de Licitação:** Menor Preço

6.2. **Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.2. **Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia. CEP45.028-548.

Início de Acolhimento de propostas: **03/04/2020 a partir das 8h.**

Recebimento das propostas **15/04/2020 até as 8h.**

Abertura das propostas: **15/04/2020 às 8h.**

Início da sessão de disputa de preços: **15/04/2020 às 10 HORAS.**

Site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 810115

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DALICITAÇÃO

8.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 5.877.600,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)** com a presente contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal 15.499/2013.

9.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

9.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



9.4. Fonte de Recursos: Tesouro Federal.

9.5. Fonte de Recursos:

01 – Receitas de impostos e transferência de impostos – Educação 25%,
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%).

Atividade: será informada por ocasião da contratação.

Elemento de despesa: será informado por ocasião da contratação.

Sub-elemento: será informado por ocasião da contratação.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

10.1 Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e setores de apoio administrativo, logístico, conforme consta na descrição dos lotes.

10.2. Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam no Anexo do Instrumento Convocatório, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas ocorrências de necessidades logísticas no transporte de passageiros que atuam nas atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, bem como transporte de materiais diversos necessários para suprir as demandas da SMED. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de entrega/prestação

10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es), devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão desempenhados na área urbana e rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e setores de apoio, logístico, conforme consta na descrição dos lotes.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93

14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

14.1. Pregoeiro (a) Responsável: Giciele Pereira de Sousa designada através do Decreto Municipal nº 20.160/2020 ou outro servidor designado.

14.2. Equipe de Apoio: Vinicios de Jesus Rocha designado através do Decreto Municipal nº 19.859/2019, ou outro servidor designado.

14.3. Endereço: Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



Siqueira Campos, n.º 1842 – Vila Emurc, Vitória da Conquista – Bahia. CEP45.028-548)

14.4. Horário: Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min

14.5. Telefone: (77)3429-7767/3429-7785

14.6. E-mail:compraslicitasmed@gmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

15.4. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.5. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar docertame.

15.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei11.101/2005;

15.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16. DAS CONDIÇÕES PARAHABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

16.1.1. Habilitação Jurídica;

16.1.2. Regularidade Fiscal eSocial;

16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

16.1.4. Qualificação Técnica.

16.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

16.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

16.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

r





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



- 16.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 16.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 16.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.
- 16.5.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 16.5.9.** Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

16.6. REGULARIDADE FISCAL ESOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 16.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 16.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 16.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 16.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 16.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal(CEF);
- 16.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 16.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

16.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema PÚblico de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

16.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



16.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

16.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

16.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

16.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

16.7.6. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);

16.7.7. Para as empresas que não estão em processo de recuperação judicial, elas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

16.7.8. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.

16.7.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: [http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando_tratar-se_de_empresa_optante_pelo_Simples_Nacional_Somente_para_Microempreendedores_Individuais_\(MEI\)_Microempresas_\(ME\)_ou_Empresas_de_Pequeno_Porte\(EPP\).](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando_tratar-se_de_empresa_optante_pelo_Simples_Nacional_Somente_para_Microempreendedores_Individuais_(MEI)_Microempresas_(ME)_ou_Empresas_de_Pequeno_Porte(EPP).)

16.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.8.1. Comprovação através de atestado (s) de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

16.8.2. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Termo de Referência.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

16.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/16.

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

16.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

16.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.9.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.9.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

16.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

16.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e pela Lei Complementar 155/16, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

17. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

17.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Compras e Patrimônio, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

17.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

17.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

17.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

17.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

18. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

18.1. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraslicitasmed@gmail.com todos os documentos mencionados no item 16 deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

19.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

19.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 7.

19.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

19.4. A partir do horário previsto no Edital (item 7), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

19.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

19.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



respectivo horário de registro evalor.

- 19.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 19.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 19.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).
- 19.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 19.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 19.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 19.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 19.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 19.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 19.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 19.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 19.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 19.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 16**.

- 20.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).
- 20.1.1.1.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.
- 20.1.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 20.1.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 20.1.2.** A **Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.
- 20.1.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

- 20.1.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.
- 20.1.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 20.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 20.1.7.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 20.1.7.1.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 20.1.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 20.1.9.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 20.1.10.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 20.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 20.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 20.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 20.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 20.1.13.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 20.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- 20.1.15.** **A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DOLOTE**

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

21.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

21.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

21.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 16 deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexistentes ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

22. DAHABILITAÇÃO

22.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraslicitasmed@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 7.2 deste edital.

22.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

22.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

22.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 16.5, deste Edital.

22.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 16.6, deste Edital.

22.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 16.8, deste Edital.

22.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 16.7, deste Edital.

22.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 16.10, deste Edital.

22.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

22.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

22.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

23.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraslicitasmed@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

23.1.1. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente

PREGÃO ELE

Rua Siqueira Campos, 1042 – Vila Emanoel, Bairro Canaçais

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com www.pmvc.ba.gov.br



VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



normal (9h às 17h), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, serão aceitos pedidos encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail:compraslicitasmed@gmail.com, conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

23.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

23.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

23.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

23.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

23.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

23.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias – Vitória da Conquista, Bahia.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

24.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Compras e Patrimônio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

26. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



- 26.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
- 26.3.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- 26.4.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 26.5.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **Engº Juliano Novais Pereira**, Matrícula N° 16751-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED, ou outro servidor designado pela contratante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O servidor designado poderá ser contatado através do telefone (77) 3429-7773, disponíveis para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 27.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- Cancelamento da Ata de Registro de Preço;
 - Advertência por escrito;
 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

f) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

g) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

h) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

27.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

27.4. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

27.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

27.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

27.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

27.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.9. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

28. RESCISÃO

- 28.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 28.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 28.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 28.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 28.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 28.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
 - 28.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
 - 28.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
 - 28.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

29. REVOGAÇÃO –ANULAÇÃO

- 29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

30.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato

30.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

30.4. Observar as condições estabelecidas nos subitens dispostos no item 23 do Termo de Referência, concernente ao tópico Das Obrigações do Contratado, como se aqui estivessem transcritas (Anexo III do Edital).

31. DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global por lote.

31.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no presente edital.

31.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

31.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido neste edital para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

31.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

31.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

31.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 21 do Decreto Municipal 15.499/2013.

31.8. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do artigo 15º, II da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

32.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolvera Atado Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo XIV**, adaptada à proposta vencedora.

32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

32.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

32.5. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Vitória da Conquista.

32.5.1. Conforme Art. 64 da Lei nº 8.666/93. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

32.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

32.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste Item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

32.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



32.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

32.9. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

32.9.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

32.9.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

33.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do pedido de revisão.

33.7. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

33.8. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



34.2. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios consensuais ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

34.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviços.

34.4. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista no período de 01 (um)ano.

35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. **A CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Compras e Patrimônio-SMED, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, prevê em que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Será permitido o contrato de comodato, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias, em caso de necessidade de manutenção do veículo.

37.2. A presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte,sob pena de imediata extinção.

37.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário,modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

37.4. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,a finalidade e a segurança da contratação.

37.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente,da proposta.

37.6. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

37.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

37.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

37.10. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância como que estabelece o item33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



37.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

37.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

37.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº.10.520/2002 e Lei Complementar nº.123/06 e alterações previstas na LC147/2014 e Decretos Municipais nº.s 11.553/04e 15.499/2013.

37.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

37.17. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer o fixado no Artigo 155,§2º,VIIb, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

37.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas, nos termos da lei 8.666/93,art.43,§8º.

38. ÍNDICE DE ANEXOS

32.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Modelo de Procuração</u>
ANEXO VIII	<u>Termo de Compromisso</u>
ANEXO IX	<u>Declaração de Obediência</u>
ANEXO X	<u>Declaração de Vistoria</u>
ANEXO XI	<u>Declaração Compromisso de Identificação do Veículo</u>
ANEXO XII	<u>Declaração Compromisso de Mudança de Categoria do Veículo</u>
ANEXO XIII	<u>Declaração de Disponibilidade de Equipamentos</u>
ANEXO XIV	<u>Minutada Ata de Registro de Preços</u>
ANEXO XV	<u>Minuta de Contrato de Prestação de Serviço</u>

Vitória da Conquista - BA, 30 de março de 2020.

*Giciele Pereira de Sousa
Pregoeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº.0XX/2020**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o subitem 15.3 do instrumento convocatório, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.
2. **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, corpo docente e discente das Unidades Escolares, a fim de viabilizar o atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, Escolas e Creches da área rural e urbana do Município de Vitória da Conquista, como também viagens intermunicipais e interestaduais transportando professores, alunos e servidores do setor administrativo da Secretaria de Educação, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
3. **PARA OS VEÍCULOS QUE FARÃO TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS:** As empresas deverão estar devidamente habilitadas e credenciadas pela AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), devendo atender às condições qualitativas e quantitativas estabelecidas por esses órgãos, bem como permitir, quando necessário, à fiscalização o livre acesso às instalações integrantes do serviço e seus veículos. Estes veículos devem apresentar tacógrafo a fim de que haja maior segurança nos percursos nas estradas.
4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de passageiros e materiais diversos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.



A Rede de Ensino possui hoje 49 Unidades Escolares da Zona Urbana, 94 Unidades Escolares da Zona Rural e 30 Creches, totalizando 173 Unidades localizadas ao longo de toda a área do Município. Estima-se em média de 47.472 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois) alunos matriculados.

Atender às demandas de transporte da Rede Municipal de Ensino, que compreende o corpo funcional, docente e discente das Unidades Escolares, bem como, o corpo funcional da Secretaria Municipal de Educação, formado pelo quadro técnico-administrativo e pedagógico, significa viabilizar formação pedagógica, entrega de merenda, realização de Inspeção Escolar, visitas técnicas, apuração de queixas, acompanhamento e análise dos dados nutricionais em todas as áreas do Município, transporte de alimentos para todas as localidades, inclusive as de difícil acesso, fiscalização da prestação de serviço de transporte, transporte de carga em atendimento às demandas da Diretoria de Administração Escolar e as Gerências de Almoxarifado, Marcenaria e TI, formação pedagógica, serviços de infraestrutura, realização de cotações, acompanhamento de obras de manutenção, transporte de materiais como de construção, inservíveis, material didático e de limpeza, dentre outras atividades essenciais para garantia ao ensino de qualidade. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas da SMED denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

Visando suprir as diversas demandas das escolas e creches, o presente processo licitatório visa também atender às necessidades de deslocamentos de alunos e professores em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como visitas ao planetário, exposição agropecuária, passeios na semana da criança e na semana do estudante.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

5. PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de **R\$ 5.877.600,00(cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos**



reais) obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias, quase sejam:

- 01 - Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%;
- 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;
- 19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520, de 2002.

8.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando, portanto, a necessidade de contratação frequente, para atendimento das rotinas de trabalho de caráter contínuo, garantindo atendimentos futuros e ensejando em economia para o Município, no que tange à abertura de novos processos; que a contratação poderá se dar de forma parcelada e que a remuneração dos serviços em questão, ocorre por unidade de medida, neste caso, o quilômetro rodado; que a remuneração dos serviços de transporte é comum para a



Secretaria Municipal de Educação no desempenho de suas funções, podendo o Registro de Preços atender não só a Secretaria de Municipal de Educação, mas também, demais Secretarias; e, finalmente, que não temos como definir previamente, de forma exata, o quantitativo a ser contratado durante o exercício, optamos por esta modalidade, para garantia do atendimento às demandas previstas neste processo.

9. ADESÃO À ATA

9.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

11. LOCAIS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO PRETENSO CONTRATO

Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e setores de apoio administrativo, logístico, conforme consta na descrição dos lotes.

12. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam no Anexo do Instrumento Convocatório, **conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal**, considerando-se as particularidades e respectivas ocorrências de necessidades logísticas no transporte de passageiros que atuam nas atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, bem como transporte de materiais diversos necessários para suprir as demandas da SMED. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários,



locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

12.1. A Empresa Vencedora apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: **CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; e CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, da categoria necessária para o respectivo veículo;** Vistoria do Veículo, Certidão Negativa de Efeitos Criminais do motorista e Rastreador Veicular (GPS), conforme especificado no item 15 deste;

12.2. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte a quilometragem, para mais ou para menos, por meio de aditivo ao contrato e de acordo com a demanda existente, o roteiro será definido na Ordem de Serviço, observando o limite mínimo e máximo mensal;

12.3. Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

13. DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

13.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

14.2.1 Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

- a) Utilizar veículo fora da padronização;
- b) Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- c) Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

14.2.2 Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- a) Desobedecer às orientações da fiscalização;
- b) Faltar com educação e respeito para com o público em geral;
- c) Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- d) Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;



- e) Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- f) Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

14.3 Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

- a) Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- b) Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- c) Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- d) Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- e) Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- f) Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- g) Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- h) Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- i) Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

- a) Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- b) Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- c) Trafegar com portas abertas;
- d) Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- e) Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- f) Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- g) Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;



- h) Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- i) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.5 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.6 As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

14.7 A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

14.8 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.10 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.11 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.12 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

15. RASTREADOR VEICULAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





15.1 Especificações Técnicas:

Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

- Bateria backup de 210mA,
- Resistente à água, com certificação IP67
- Acelerômetro 3 eixos
- 1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
- 1 saída digital configurável com corrente de 300mA
- Antena GPS interna
- Antena GSM/GPRS interna
- Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
- Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
- Protocolo de comunicação TCP/UDP
- Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
- Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
- Consumo de operação entre 40mA e 60mA
- O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel
- Permitir atualização de firmware remotamente
- Possuir redundância de localização LBS
- Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.
- Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

- Recepção de 56 canais U-blox 7
- GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF
- Galileo E1B/L1, Compass ready
- SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS



- Taxa de atualização de 10hz
- Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m
- Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
- Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm
- Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.

- Quadriband 850/900/1800/1900 MHz
- Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm
- Multi-slot Class 12
- Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar

16 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, conforme modelo no **ANEXO IV**.

17 EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, requisitos mínimos:

Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo:

17.1 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar os serviços, sendo: RG, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação. Para os condutores de veículos de passeio e para transporte de cargas, a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, incisos II, III, IV e V a saber:



- II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a oito lugares, excluído o do motorista;
- V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação excede a 8 (oito) lugares.

17.2 Deverá ainda apresentar:

- I- Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
- II- Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;
- III- Ter Experiência de no mínimo 3 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho, ou outro documento hábil.

17.3 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte escolar ou transporte de passageiros, conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

17.4 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

17.5 Carteira de Trabalho;

17.6 Contrato de prestação de serviços;

17.7 Contrato de Trabalho registrado na DRT.

18 DOS UNIFORMES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação com foto.

19 FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato;

19.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

19.3 O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

19.4 Caso ocorra o fato descrito na sub cláusula “19.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

19.5 Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

19.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

21 DOS VEÍCULOS E VISTORIA

21.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





21.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

22 DOS EQUIPAMENTOS:

22.1 Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;

22.2 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

22.3 Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;

22.4 Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/98;

22.5 Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados;

22.6 Idade da frota dos veículos conforme abaixo:

-Para veículos tipo Van, ônibus, micro-ônibus caminhão baú e de carroceria - com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;

-Para veículos tipo de passeio e Picape - com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação;

-Para veículos tipo Kombi – com no máximo 07(sete) anos de fabricação.

22.7 A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse Termo de Referência.

22.8 Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1 Prestar serviço de transporte de passageiros, na forma prevista neste Termo, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;



- 23.2** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- 23.3** Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- 23.4** Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 23.5** Empregar pessoal devidamente qualificado;
- 23.6** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 23.7** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- 23.8** Comunicar a Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- 23.9** Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto;
- 23.10** Orientar o condutor do veículo de transporte de passageiros, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 23.11** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 23.12** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como



quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

23.13 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta;

23.14 Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

23.15 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

23.16 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

23.17 Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

23.18 Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

23.19 Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

23.20 Preencher e entregar a **Ficha de Medição** que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês. Conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência**;

23.21 Na época da contratação deverá fornecer a **Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais**. Conforme modelo do **Anexo II do deste Termo**;



23.22 A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Educação;

23.23 Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

23.24 Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;

23.25 Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante neste termo.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

24.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

24.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

24.4 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

24.5 Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo servidor Engº Juliano Novais Pereira, Matrícula Nº 16751-2 ou de outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação contratante, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os



aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

25.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

25.3 Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

25.4 Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

25.5 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

25.6 Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

25.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;

25.8 Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

25.9 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

25.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

26 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

26.1 O valor total estimado da licitação é aquele obtido a partir da média entre cotações de serviços de mesma natureza, referenciados no respectivo Termo de Referência, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo;

26.2 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante;

26.3 Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal



para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.4 Caberá à **Secretaria Municipal de Educação/SMED, ou qualquer outro órgão da administração municipal**, a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Termo, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;

26.5 Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da **Secretaria Municipal da Educação**, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade;

26.6 Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

26.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

26.8 O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

26.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **Secretaria Municipal de Educação** e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme o Item **27 Descrição dos Lotes**, objeto dos serviços de transporte;

26.10 O valor constante do subitem 26.8 será pago, mensalmente, à Contratada, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal;

26.11 A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal;



26.12 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;

26.13 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

26.14 Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório;

26.15 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;

26.16 Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

26.17 A presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, e comodato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

27 DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER	VALOR	VALOR
------	------	---------------	------------------	-------	-------

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 121



			CONTRATADA			UNITÁRIO POR KM	TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 147.000,00

LOTE 02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
02	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 121



	FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	147.000,00

LOTE 03

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
03	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL	200	5.000	60.000	5,15	309.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 121



	ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) MIL QUILOS. CAMINHÃO ¾ CARROCERIA; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	309.000,00

LOTE 04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
04	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 45 de 121



		ATENDIMENTO DO SETOR DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS INSPEÇÕES, VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS ÀS ESCOLAS URBANAS E RURAIS E PARA O TRANSPORTE PARA UNIDADES VINCULADAS AO SETOR SUPRACITADO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 147.000,00	

LOTE 05

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
05	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA	200	5.000	60.000	7,15	429.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 121



		TRANSPORTE DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS PARA LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, ONDE, EM GERAL, TRANSPORTES MAIORES NÃO ALCANÇAM E PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO INTERNA DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CAMINHÃO ¾ BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 429.000,00	

LOTE 06

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
06	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE	200	5.000	60.000	8,40	504.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 121



	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE PRECISAM SER TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA QUE MANTENHA A QUALIDADE E A PRIMAZIA DOS ALIMENTOS TRANSPORTADOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E O DESPERDÍCIO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CAMINHÃO ¾ BAÚ REFRIGERADO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	504.000,00

LOTE 07

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
07	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL	200	5.000	60.000	7,15	429.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 121



		ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE INSUMOS ESTOCÁVEIS. CAMINHÃO ¾ BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 429.000,00	

LOTE 08

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
08	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 121



		SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$ 147.000,00

LOTE 09

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
09	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 121



		URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$	147.000,00

LOTE 10

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
10	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 121



	VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 147.000,00	

LOTE 11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
11	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I. CAMIÑHÃO 3/4 BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	200	5.000	60.000	8,20	492.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 492.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 121



LOTE 12

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
12	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I. CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	200	5.000	60.000	5,65	339.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$ 339.000,00

LOTE 13

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 121



			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES	POR KM	(12 MESES)
13	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I.VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$ 147.000,00

LOTE 14

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
14	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 54 de 121



		E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$	147.000,00

LOTE 15

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
15	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 55 de 121



		DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 93.600,00	

LOTE 16

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
16	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 56 de 121



		PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 93.600,00	

LOTE 17

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
17	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 57 de 121



		PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 17						R\$ 93.600,00	

LOTE 18

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
18	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 58 de 121



		ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 18						R\$	93.600,00

LOTE 19

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
19	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURU VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 59 de 121



		URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$ 93.600,00	

LOTE 20

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
20	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, MERENDA E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DO CAMPO (NUCLEADAS) E MOBILIÁRIOS DO SMEA (SERVIÇO DE MATERIAIS, EVENTOS E ARTES), AMBOS VINCULADOS AO NÚCLEO PEDAGÓGICO. VEÍCULO TIPO PICAPE; CAPACIDADE	120	3.000	36.000	3,95	142.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 60 de 121



		MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 20						R\$	142.200,00

LOTE 21

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
21	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS INSTRUTORES DE ARTES DO PROJETO EDUCARTE, PROFESSORES PARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA FORMAÇÕES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E	200	5.000	60.000	9,66	579.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 61 de 121



		INTERESTADUAIS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 43					
VALOR TOTAL DO LOTE 21						R\$ 579.600,00	

LOTE 22

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
22	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS INSTRUTORES DE ARTES DO PROJETO EDUCARTE, PROFESSORES PARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA FORMAÇÕES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS E ALUNOS DA REDE	200	5.000	60.000	5,85	351.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 62 de 121



		MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 16					
VALOR TOTAL DO LOTE 22							R\$ 351.000,00

LOTE 23

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
23	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS DE DECORAÇÃO PARA VIABILIZAR OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	280	7.000	84.000	4,50	378.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 63 de 121



		EDUCAÇÃO. VEÍCULO DE KOMBI; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 08					
VALOR TOTAL DO LOTE 23						R\$ 378.000,00	

LOTE 24

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
24	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PICAPE; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	120	3.000	36.000	3,90	140.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24						R\$ 140.400,00	

LOTE 25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 64 de 121



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
25	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO TIPO PICAPE; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	120	3.000	36.000	3,90	140.400,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 25	R\$ 140.400,00
						VALOR GERAL DOS LOTES	R\$ 5.877.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





ANEXO I do TR

Relação das Escolas e Creches do Município de Vitória da Conquista

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA		
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anísio Teixeira (Antiga. Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
Antonia Cavalcanti Silva	Tv. Braulino Santos, SN	Pedrinhas
Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, SN	Nova Cidade
Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km km4, UESB	Bem querer
Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
Fidelcina Carvalho Santos	Larga Area verde, SN	Urbis VI
Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spinola, SN	Vila Serrana II
Gildasio Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
Ita David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
Iza Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 66 de 121



José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, 2000	Vila América
Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueira Prates, SN	Petropolis
Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, 76.	Iracema
Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN.	Brasil/Bateias
Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija
Mário Batista	Praça Gesner Chagas, SN.	Urbis I
Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN.	Lagoa das Flores
Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagonia
Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagonia
Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
Pericles Gusmão Regis	Av. Caetité, SN	Brasil
Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN.	Lagoa das Flores
Prof. Paulo Freire – CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, SN.	Kadija
Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN.	Patagônia
Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
São Cristovão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN.	Simão
Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 67 de 121



Zulema Cotrim	Av. Líbano, SN	Jardim Guanabara
---------------	----------------	------------------

ESCOLAS CRECHES MUNICIPAIS

CRECHES ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anna Geruzia B. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L, 35	Nova Cidade
Bela Vista	Rua Claudia Botelho, 30	Bela Vista
Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, 44	Ibirapuera
Frei Graciano de Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora. Aparecida
Gelasio Alves Santos	Rua Circular, Setor 6, Quadra F	Miro Cairo
Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade
Jardim Valeria	Rua S, SN	Jardim Valéria
Jesus de Nazaré	AV. Dinaelza Coqueiro, 486	Ibirapuera
Joana D`Arc	Rua São João, 04	Kadija
Jurema	Rua Caracas, 52	Jurema
Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, 05	Kadija
Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarany
Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Prascóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Iguá

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 68 de 121



Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias
Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar
Creche Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, SN	Senhorinha Cairo
Creche Vila América	Via Local 4E, S/N, Loteamento Vila América	Boa Vista
Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão	Campinhos
Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real	URBIS VI
Recanto das Águas	Rua Q, s/n,	Henriqueta Prates
Conveima II	Rua 28, s/n, Loteamento Conveima II	Jatobá

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	DISTRITO/CEI
Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
Nossa Senhora do Mutum	Assent. Agrovila I	CHAPADÃO
Pátria Livre	Assent. Olho D`Água	CHAPADÃO
São Mateus II	Assent. Cipó	CHAPADÃO
Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 69 de 121



José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
Baixa da Fartura	Assent. Amaralina	SEDE II
União	Assent. União	SEDE II
Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
Eurípedes Peri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
Arthur Saldanha	Vereda Grande	CABECEIRA
Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaias Alves)	Cabeceira	CABECEIRA
Miguel Cândido Gonçalves	Caiçara	CABECEIRA
Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
Santa Rita de Cássia	Periperi	CABECEIRA
Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
José de Alencar	Furadinho	CAMPO FORMOSO
Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
Otaviano Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
Dom Climerio Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL
Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
Maria Leal	Capinal	CAPINAL
Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
Fazenda Roça Nova	Faz. Roça Nova	DANTELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 70 de 121



Felix Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA
Herculano Batista de Oliveira	Lagoa Torquato	DANTELÂNDIA
Prof. Josias Casaes França	Dantelândia	DANTELÂNDIA
Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
São Domingos II	Faz. São Domingos II	ESTIVA
Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra	GAMELEIRA
Eunápio Moreira dos Santos	Faz. Mamão	GAMELEIRA
Fazenda Braga	Faz. Braga	GAMELEIRA
Laranjeiras	Laranjeiras	GAMELEIRA
Ovídio Santos Lemos	São Joaquim	GAMELEIRA
Professor Antonio Moura	Ribeirão	GAMELEIRA
São Francisco de Assis	Gameleira	GAMELEIRA
Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	GAMELEIRA
Erathostenes Menezes	Iguá	IGUÁ
Medeiros de Albuquerque	São José Pé de Galinha	IGUÁ
Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
Paulo Setubal	Inhobim	INHOBIM
Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
Laurentino Meira	Faz. Bela Flor	JOSÉ GONÇALVES
Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA
Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
J.J Seabra	Limeira	LIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 71 de 121



São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
Agenor Viana Moraes	Saguim	PRADOSO
Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
Jesuino José de Deus (Antg. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
Orlando Spínola	Baixão de Melquiades	PRADOSO
Retiro	Retiro	PRADOSO
Antonio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Almerentina Costa	Chacara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA
Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquiades	VEREDINHA
Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
Carlos Gomes	Faz. Batalha	NUCLEO I
Clemente José dos Santos	Farinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
Corredor do Rio Pardo	Corredor R. Pardo/Inhobim	NUCLEO I
Dom Pedro I	Lagoa da Jibóia	NUCLEO I
Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 72 de 121



Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
Joaquim Froes	Olho D'Água dos Monteiro	NUCLEO I
Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
Robert Kennedy	Choça	NUCLEO I
Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I
São Mateus	São Mateus/B. Pé	NUCLEO I
Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I
Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II
Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jibóia	NUCLEO II
Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Inocêncio Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
João XXIII	Santo Antonio/J. Gonçalves	NUCLEO II
Joaquim Viana Andrade	Faz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Jovelino Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
Leopoldo Miguês	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 73 de 121



Maria Amélia Ribeiro	Deus Dara/J. Gonçalves	NUCLEO II
Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
Prof. Everardo Públis de Castro	Faz. Baixa Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





ANEXO II do TR – PLANILHA DE CUSTOS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENÉFICIOS (TRANPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS)	
	HORA EXTRA (SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA (SEMANA)	
	UNIFORMES	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILÔMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 75 de 121



CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





ANEXO III do TR - PLANILHA DE MEDIÇÃO

MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS DIAS <u>A</u>										
CONTRATO	Nome	CNPJ	Veículo	Placa	Renava n	Lote	Histórico	KM/mês	Valor unitário por KM	Valor Mensal

MOTORISTA:

VISTORIADO EM:

VALIDADE DA VISTORIA:

HABILITAÇÃO:

CATEGORIA:

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





ANEXO IV do TR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
ANO DO VEÍCULO			MARCA
ANO DO MODELO			MODELO
PLACA POLICIAL (CASO TENHA)			<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA PROPRIEDADE DO VEÍCULO

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, de de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Educação/SMED** considerando-se **respectivas atuações e necessidades**.
2. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, a quilometragem, para mais ou para menos, desde que a nova quilometragem esteja dentro do limite mínimo e máximo estabelecido no contrato.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. A prestação de serviço será realizada no endereço informado na Ordem de Compra/Serviço, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise/fiscalização dos serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações destes deverão ser reportadas ao Sr. **Juliano Novais Pereira, mat. 16.751-2**, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773 ou outro servidor indicado por este vinculado a Secretaria Municipal de Educação/SMED, em horário comercial.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 79 de 121



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 147.000,00

LOTE 02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
------	------	---------------	-----------------------------	----------------	------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 80 de 121



			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES	POR KM	
02	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 147.000,00

LOTE 03

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
03	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO	200	5.000	60.000	5,15	309.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 81 de 121



		MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) MIL QUILOS. CAMINHÃO ¾ CARROCERIA; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 309.000,00	

LOTE 04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
04	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B,	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 82 de 121



		COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS INSPEÇÕES, VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS ÀS ESCOLAS URBANAS E RURAIS E PARA O TRANSPORTE PARA UNIDADES VINCULADAS AO SETOR SUPRACITADO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 147.000,00	

LOTE 05

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
05	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO,	200	5.000	60.000	7,15	429.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 83 de 121



		RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS PARA LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, ONDE, EM GERAL, TRANSPORTES MAIORES NÃO ALCANÇAM E PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO INTERNA DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CAMINHÃO ¾ BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 429.000,00

LOTE 06

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
06	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO,	200	5.000	60.000	8,40	504.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 84 de 121



		SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE PRECISAM SER TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA QUE MANTENHA A QUALIDADE E A PRIMAZIA DOS ALIMENTOS TRANSPORTADOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E O DESPERDÍCIO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ BAÚ REFRIGERADO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 504.000,00

LOTE 07

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
07	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA	200	5.000	60.000	7,15	429.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 85 de 121



		HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE INSUMOS ESTOCÁVEIS. CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 429.000,00	

LOTE 08

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
08	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 86 de 121



	PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 147.000,00

LOTE 09

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
09	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 87 de 121



		ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$ 147.000,00

LOTE 10

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
10	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGLOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 88 de 121



		FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 147.000,00	

LOTE 11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
11	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I.	200	5.000	60.000	8,20	492.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 89 de 121



		CAMINHÃO 3/4 BAÚ; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$ 492.000,00

LOTE 12

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
12	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA C, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I. CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	200	5.000	60.000	5,65	339.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$ 339.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 90 de 121



LOTE 13

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
13	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DAS GERÊNCIAS DE ALMOXARIFADO, MARCENARIA E T.I. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$ 147.000,00

LOTE 14

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 91 de 121



			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES	POR KM	
14	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05	200	5.000	60.000	2,45	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$ 147.000,00

LOTE 15

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
15	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 92 de 121



		FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05				
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 93.600,00

LOTE 16

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
16	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B,	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 93 de 121



		COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05						
VALOR TOTAL DO LOTE 16								R\$ 93.600,00

LOTE 17

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
17	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO,	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 94 de 121



		RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 17							R\$ 93.600,00

LOTE 18

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
18	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 95 de 121



	ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 18						R\$ 93.600,00

LOTE 19

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
19	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA	120	3.000	36.000	2,60	93.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 96 de 121



		ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM ACOMPANHANDO AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS NESTE MUNICÍPIO. VEÍCULO DE PASSEIO; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 05					
VALOR TOTAL DO LOTE 19							R\$ 93.600,00

LOTE 20

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
20	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, MERENDA E EQUIPAMENTOS PARA AS	120	3.000	36.000	3,95	142.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 97 de 121



		ESCOLAS DO CAMPO (NUCLEADAS) E MOBILIÁRIOS DO SMEA (SERVIÇO DE MATERIAIS, EVENTOS E ARTES), AMBOS VINCULADOS AO NÚCLEO PEDAGÓGICO. VEÍCULO TIPO PICAPE; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 20							R\$ 142.200,00

LOTE 21

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
21	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS INSTRUTORES DE ARTES DO PROJETO EDUCARTE, PROFESSORES PARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA	200	5.000	60.000	9,66	579.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 98 de 121



		FORMAÇÕES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 43					
VALOR TOTAL DO LOTE 21						R\$ 579.600,00	

LOTE 22

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
22	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DOS INSTRUTORES DE ARTES DO PROJETO	200	5.000	60.000	5,85	351.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 99 de 121



		EDUCARTE, PROFESSORES PARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA FORMAÇÕES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 16					
VALOR TOTAL DO LOTE 22						R\$ 351.000,00	

LOTE 23

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
23	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE	280	7.000	84.000	4,50	378.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 100 de 121



		PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO COM O TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS DE DECORAÇÃO PARA VIABILIZAR OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO DE KOMBI; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 08					
VALOR TOTAL DO LOTE 23							R\$ 378.000,00

LOTE 24

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
24	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO DE PICAPE; CAPACIDADE	120	3.000	36.000	3,90	140.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 101 de 121



		MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03					
		VALOR TOTAL DO LOTE 24					
		R\$ 140.400,00					

LOTE 25

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES		
25	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA B, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO TIPO PICAPE; CAPACIDADE MÍNIMA (INCLUINDO O MOTORISTA): 03	120	3.000	36.000	3,90	140.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25						R\$ 140.400,00	

VALOR GERAL DOS LOTES	R\$ 5.877.600,00
------------------------------	-------------------------

* A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

- Razão Social da Empresa:** xxx
- CNPJ N°:** xxxxxxxxxxxx **I.Estadual:** xxxxxxxxxxxx **I. Municipal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Endereço:** xxx
- Telefone: (DDD)** xxxxxxxxx **Fax:** xxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Prazo de Pagamento (cfe. Edital)** Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxx
- Rep. da Empresa:** xxxxxxxxxxxx **RG n°:** xxxxxxxxxxxx **CPF n°:** xxxxxxxxxxxxxxx
- Planilha com informações, conforme abaixo.
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE n°./2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	LOTE ____ : _____				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote ____ →					R\$

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº.011/2020**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

➤ **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Secretaria de Municipal de Educação - SMED**.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

Axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
011/2020

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020
--	----------------------------

Ainscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
ANO DO VEÍCULO		MARCA	
ANO DO MODELO		MODELO	
PLACA POLICIAL (CASO TENHA)		PROPRIEDADE DO VEÍCULO	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA <input type="checkbox"/> EM COMODATO

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, de de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 011/2020
--	----------------------------

PROCESSO N° 07724/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **011/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - SMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na Avenida João Abuchidid, nº 335, Bairro Candeias, CEP: 45.028-125, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0969394861 - SSP/BA e CPF nº 064.774.615-87, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.476/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão eletrônico em XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXX, ENDEREÇO, CIDADE – ESTADO, CEP: XXXXXX, TELEFONE, E-MAIL, neste ato representado por XXXXXXXXXX, com poderes outorgados por meio de Contrato Social / Procuração, RG nº: XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de XXXXXXXXXX, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTERNO).

3. DO CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
 - 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - 8.1.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
 - 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 9.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esmervaldo Correia Santos

Secretário Municipal de Educação

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, do Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado da Bahia, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, para o transporte de pessoa em serviço, materiais documentos e cargas, corpo docente e discente de todas as Unidades Escolares, com escopo de viabilizar os atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como realizar viagens intermunicipais e interestaduais, transportando professores, alunos e servidores do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico SRP sob nº ____/_____, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços nº ____/_____, e Processo Administrativo nº. ____/_____, e observadas às disposições da Lei Federal de nº.º 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, LC nº. 123/06, alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, Decreto Federal 5.450/05 e dos Decretos Municipais nº 11.553/2004, 17.563/2017, 18.722/2018, 18.847/2018, 19.037/2019, 19.154/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**, para _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

1.1. O serviço deverá ser prestado conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições do Edital e do Termo de Referência;

1.2. O serviço será prestado de acordo com o especificado (s) abaixo:

LOTE	ITEM	Especificação	KM DIÁRIO	KM MÁXIMO MENSAL	KM/12 MESES	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL (12 meses)
		Veículo Tipo- _____ Marca/Modelo- _____, Placa- ____ - ___, Ano ____ / Cor- _____, Renavam- ___, Chassi- _____, Capacidade- _____ passageiros, Vistoriado.					

Cláusula Segunda – DA LOCAÇÃO

A CONTRATADA seguirá as condições gerais de execução do serviço, elencadas no item 12 do Termo de Referência, bem como disponibilizará o veículo, objeto deste contrato, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.1. Os veículos a serem contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, com a idade da frota conforme descrito no Termo de Referência e com vistoria devidamente autorizada para o serviço, devendo a mesma ser apresentada no ato da contratação;

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com os locais, itinerários e horários em cronogramas que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes da unidade requisitante.

2.4. As notas fiscais serão emitidas exatamente igual ao quantitativo de quilometragem rodada e computada durante o mês por meio de Planilha de Controle.

2.5. As contratações dos veículos se darão para os perímetros urbano e rural, sendo que alguns lotes poderão ser contratados também para a realização de viagens intermunicipais.

2.6. Os Veículos para vistoria:

a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante





a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, bem como os documentos de habilitação do motorista exigíveis para o transporte e condução de pessoas.

c) A CONTRATADA deverá atentar-se, dentro dos prazos determinados para as vistorias periódicas que, por ventura, forem realizadas nos veículos a serviço da SMED.

d) A apresentação do documento de vistoria do veículo deverá ser apresentada quando a SMED solicitar a Contratação para o serviço.

2.7. Os documentos de habilitação do motorista:

a) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar o serviço, como: Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação.

b) Para os condutores de veículos de passeio e para transporte de carga, a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, Incisos II, III, IV e V, em que:

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda 3.500 (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III – Categoria C – condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso não exceda a de 3.500 (três mil e quinhentos quilogramas);

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a de 8 (oito) lugares, excluído o do motorista;

V – Categoria E – condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação excede a de 8 (oito) lugares.

c) Apresentar também os demais documentos exigidos no Termo de Referência amparados pela legislação.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo(s) veículo(s) locado(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$(), por meio de depósito/transferência bancária – dados bancários () em nome da CONTRATADA, podendo variar conforme a quilometragem rodada e os dias trabalhados;

3.1. O pagamento será de acordo com medição realizada pela Secretaria Municipal de Educação- SMED;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal;

3.3.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustável após 12 meses, baseado no INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao



CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira e no Termo de Referência e Edital.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/SMED:Atividade____, Elemento____ Sub-elemento e Fonte de Recurso____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, e comodato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Prestar serviço de transporte de passageiros, na forma prevista nesse contrato e no Termo de Referência, dentro das normas técnicas aplicáveis;

7.2. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pelo setor requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade para tal fim.

7.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da





empresa contratada;

7.5. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade, sigilo quando houver, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

7.6. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, considerando as mesmas exigências quanto ao tipo de veículo contratado;

7.7. Substituir o empregado por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituto, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação de permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de 24 horas;

7.8. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto deste contrato, usando uniforme e crachá de identificação com foto, bem como orientar os motoristas para zelar pelas condições de higiene dos veículos e pelo o cumprimento das normas de segurança e prevenção de acidentes, sendo de inteira responsabilidade do motorista a exigências da utilização do cinto de segurança pelos passageiros transportados;

7.9. Caberá a contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante;

7.10. A Contratada deverá designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a prestação de serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

7.11. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.12. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED, prestando os esclarecimentos solicitados e tendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.13. As demais obrigações da CONTRATADA estão expressas no item 23 do Termo de Referência e disposições legais vigentes.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

8.2. Efetuar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;



8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato serão servidor_(nome), ___(matrícula), lotado ___;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___ e seus anexos, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28, do decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;





IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.1. A sanção prevista no item “I” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, asseguradas à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.3.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do veículo locado advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA

11.6. Serão também observadas as sanções dispostas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.





Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e vincula-se ao Edital e seus anexos.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim (_____ /matrícula _____), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo, do Edital do Pregão Eletrônico n.º/20, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, de _____ de 20.

Município de Vitória da Conquista

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

